

**EDITAL Nº. 85, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o programa de **Curso de Verão: Odontologia na Itália** dos alunos de Odontologia da UniEVANGÉLICA com a **University of Pádova - Itália**, para o ano/semestre 2023/1.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS – UniEVANGÉLICA**, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos do curso de graduação em Odontologia, interessados em participar do Programa **Curso de Verão: Odontologia na Itália**, em parceria com a **University of Pádova – Itália**, ano/semestre 2023/1, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016.

**Das Disposições Gerais**

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda na **University of Pádova - Itália**
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pela **University of Pádova - Itália**, por meio de carta de aceite, com o nome do estudante.
3. O período de inscrição será de **29 de setembro a 31 de outubro de 2022**.
4. O curso terá duração de cinco dias úteis e será realizado na **University of Pádova**, em Pádua, na Itália, em junho de 2023.

**Dos Requisitos do Candidato**

5. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
  - 5.1 Estar regularmente matriculado em Odontologia da UniEVANGÉLICA;
  - 5.2 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;
  - 5.3 Ter nível intermediário / avançado na língua inglesa (B1, B2, C1 ou C2), mediante comprovação de teste de proficiência: TOEFL, IELTS, DUOLingo, Cambridge, Michigan, Pearson, ou certificado emitido por instituição de ensino equivalente;

- 5.4 Estar com o ciclo de vacinação completo contra a COVID-19, incluindo dose de reforço, com os seguintes imunizantes: **Pfizer, Moderna, AstraZeneca e Coronavac.**
- 5.5 Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA;
- 5.6 Estar com 18 anos de idade completos, até a data de saída da UniEVANGÉLICA.

### Da Inscrição e dos Documentos Necessários

- 6. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais;
- 7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 7.1 Formulário de inscrição disponível no Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI;
  - 7.2 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico, atualizados;
  - 7.3 Cópia do Passaporte;
  - 7.4 Uma fotografia 3X4;
  - 7.5 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro da UniEVANGÉLICA;
  - 7.6 Ter nível intermediário / avançado na língua inglesa (B1, B2, C1 ou C2), mediante comprovação de teste de proficiência: TOEFL, IELTS, DUOLingo, Cambridge, Michigan, Pearson, ou certificado emitido por instituição de ensino equivalente;
  - 7.7 Estar com o ciclo de vacinação completo contra a COVID-19, incluindo dose de reforço, com os seguintes imunizantes: **Pfizer, Moderna, AstraZeneca e Coronavac.**

### Dos Critérios de Vagas, Seleção, Classificação e Resultado

- 8. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela UniEVANGÉLICA, a **University of Padova - Itália** será responsável pela seleção do candidato inscrito.
- 9. Para este programa, 5 alunos participantes serão selecionados;
- 10. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

### Da Desistência

11. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais - NAI, por meio de requerimento próprio.

#### **Do Valor a Ser Pago**

12. O curso é gratuito. Entretanto, é de responsabilidade do aluno arcar com o custo hospedagem, refeições, transporte e atividades culturais, bem como a organização de documentos, passagens aéreas, e todos os demais gastos inerentes à sua estada e participação no Curso de Verão: Odontologia na Itália;

#### **Das Disposições Finais**

13. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
14. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

**Carlos Hassel Mendes da Silva**  
Reitor UniEVANGÉLICA